



DECRETO Nº 089, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2021, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CARIACICA APROVA LEGAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto nº 156, de 15 de julho de 2021, do Município de Cariacica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A abertura de processo administrativo por meio físico referente aos assuntos objeto deste decreto será permitida até a data de 30/04/2022, podendo ser prorrogada através de novo decreto.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser abertos processos em meio físico, cujos projetos necessitem análise específica e/ou que possuam características que de alguma forma sejam inviáveis ou impossibilitados de serem inseridos e tramitados no sistema Aprova Legal.

§2º. A abertura de Protocolo Físico será precedida de autorização da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC), através de formulário específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 26.559/2021

**DECRETOS****DECRETO Nº 086, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX, do artigo 90, CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único, do art. 78, parágrafo único, do Decreto 188/2021, que prevê a publicação de Decreto regulamentando o uso de uniforme, insígnias, distintivos, brevês, símbolos e condecorações da Guarda Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o brasão da Guarda Municipal, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 15 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
SIMBOLOGIA**

O brasão da Guarda Municipal de Cariacica é desenhado em forma de escudo primitivo português, predominantemente na cor azul, que é a cor padrão e natural das guardas municipais, simbolizando a essência da existência da Guarda Municipal que é a proteção da sociedade Cariaciquense, além da instituição da ordem e da justiça no município de Cariacica e é composto também pelos seguintes componentes.

Louros, simbolizando o triunfo da paz social em Cariacica. A faixa quadriculada, símbolo internacional das polícias e do policiamento. O Brasão de Armas do Município de Cariacica, que faz parte da identidade municipal.

BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA**DECRETO Nº 089, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2021, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CARIACICA APROVA LEGAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 18 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto nº 156, de 15 de julho de 2021, do Município de Cariacica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A abertura de processo administrativo por meio físico referente aos assuntos objeto deste decreto será permitida até a data de 30/04/2022, podendo ser prorrogada através de novo decreto.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser abertos processos em meio físico, cujos projetos necessitem análise específica e/ou que possuam características que de alguma forma sejam inviáveis ou impossibilitados de serem inseridos e tramitados no sistema Aprova Legal.

§2º. A abertura de Protocolo Físico será precedida de autorização da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC), através de formulário específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O ART. 70 DO DECRETO 188/2021, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA E DISCIPLINA O USO DE UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as atribuições do cargo de Coordenador de Sindicâncias Administrativas ao previsto no art. 107, inciso I da Lei Municipal 6.161/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 70 do Decreto Municipal 188/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Compete ao Coordenador de Sindicâncias Administrativas:

I- Auxiliar o Corregedor da Guarda Municipal na condução de processos administrativos disciplinares, sempre que solicitado;

II- Expedir certidões sobre a instauração e andamento de sindicâncias administrativas e processos disciplinares;

III- Proceder com a entrega de intimações, citações e demais documentos endereçados a servidores investigados em sindicâncias administrativas ou em processos disciplinares;

IV- Manter rígido controle quanto à numeração de portarias que instaurem sindicâncias administrativas ou processos disciplinares;

V- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade funcional, das informações que tiver conhecimento em razão da função de coordenador;

VI- Garantir os devidos encaminhamentos dos processos;

VII- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas." (NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 158, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal da servidora abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | ESTÁVEL |
|-----------|-------------------------|------------|
| 118417.1 | JULIA ANDRADE GONÇALVES | 08/03/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@caricaca.es.gov.br